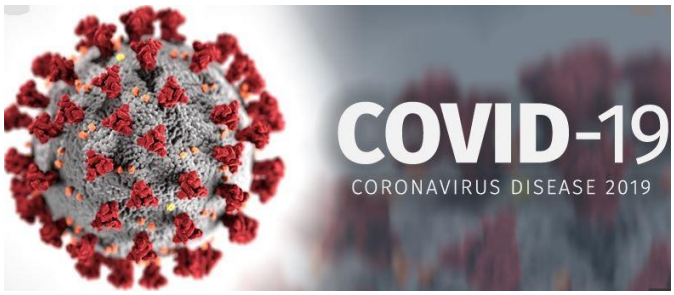


2020-2021

# Plano de contingência – Coronavírus (COVID -19)

**1ª atualização**

# Índice


**1. ENQUADRAMENTO** ..... 3

**1.1. O que é a COVID-19?** ..... 3

**1.2. Principais sintomas** ..... 3

**1.3. Modos de Transmissão** ..... 3

**2. PLANO DE CONTINGÊNCIA** ..... 3

**2.1. Medidas a aplicar para a abertura do estabelecimento de educação ou ensino em segurança** ..... 3

**2.2. Ponto Focal** ..... 6

**2.3. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente** ..... 7

**2.4. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19** ..... 7

**2.5. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora da escola** ..... 12

**2.6. Procedimento de vigilância de contactos próximos** ..... 12

**2.7. Medidas a adotar pelo caso confirmado** ..... 13

**2.8. Identificação das áreas de isolamento** ..... 13

**2.9. Trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar até à área de isolamento** ..... 13

**2.10. Lista de contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID-19:** ..... 14

**3. PLANO DE COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO** ..... 15

# 1. ENQUADRAMENTO

O presente documento tem por base as orientações emanadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares(DGEstE), Direção-Geral da Educação (DGE) e Direção-Geral de Saúde (DGS), designadamente:

- Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar– SNS/DGS;
- Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física – DGE/DGS
- Orientações Ano letivo 2020/2021 – DGEstE/DGE/DGS
- Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas – DGS/Forças Armadas/ DGEstE

## 1.1. O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2).

## 1.2. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade respiratória;
- Odinofagia (dor de garganta);
- Dores musculares generalizadas;
- Perda transitória do paladar ou do olfato;
- Diarreia;
- Dor no peito;
- Dor de cabeça.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

## 1.3. Modos de Transmissão

• **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

• **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

# 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

## 2.1. Medidas a aplicar para a abertura do estabelecimento de educação ou ensino em segurança

Foram tomadas diversas medidas que visam o funcionamento das escolas do agrupamento, em regime presencial, cumprindo as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS). Com estas medidas pretende-se atuar no sentido da prevenção e controlo da transmissão de SARS-COV-2, criando condições para promover o distanciamento físico entre pessoas, a higiene pessoal, nomeadamente a lavagem e desinfeção das mãos, a higiene ambiental, limpeza, desinfeção e ventilação dos espaços e utilização de equipamentos de proteção individual.

1. A cada turma foi atribuída uma sala, pelo que os alunos permanecem sempre na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno.
2. Em algumas escolas serão criadas entradas alternativas para evitar a concentração de alunos nas entradas e saídas.
3. Os horários das aulas dos diferentes grupos/turmas foram organizados com desfasamento nas horas de entrada/saída e no período de almoço.
   3.1. No pré-escolar e no 1º ciclo foram definidos três horários de entrada (que se repercutirão nos horários dos intervalos e de almoço) a serem adotados em função das caraterísticas de cada escola, de entre as opções seguintes:

| Educação Pré-escolar | |
|---|---|
| **Opções** | **ENTRADA** |
| Opção 1 | 08:45 |
| Opção 2 | 09:00 |
| Opção 3 | 09:15 |
| **1.º Ciclo** | |
| **Opções** | **ENTRADA** |
| Opção 1 | 08:45 |
| Opção 2 | 09:00 |
| Opção 3 | 09:15 |

Nota: As AEC e o prolongamento de horário (AAAF e CAF) continuarão a funcionar nos moldes habituais.

   3.2. Na EB Dr. José Pereira Tavares as turmas dos 2º e 3º ciclos terão horários predominantemente de manhã, com início às 8:30 h. O 2º ciclo terá uma tarde ocupada com componente letiva até às 17:35 h e o 3º ciclo terá duas tardes ocupadas, no máximo até às 17:35 h.
   3.3. Na EB de Loureiro as turmas do 2º ciclo terão horários predominantemente de manhã, com início às 8:30 h e uma tarde ocupada com componente letiva até às 17:35 h.
   3.4. As turmas do 3º ciclo terão horários predominantemente de tarde, com início às 12:45 h e fim às 17:35 h. Terão ainda 2 manhãs com componente letiva ocupadas (algumas turmas entram às 8:30 h e outras às 9:15 h). Excetuam-se as turmas que integram alunos do Ensino Artístico Especializado (7ºA que tem horário letivo predominantemente de manhã com três tardes livres, e 9ºA que tem horário predominantemente de tarde, com duas manhãs e uma tarde livre).
   3.5. No pré-escolar e no 1º ciclo o intervalo da manhã terá a duração de 30 minutos, 15 dos quais serão destinados ao lanche dentro da sala de aula. Os intervalos das turmas serão desfasados e os alunos serão encaminhados para o espaço de recreio que lhes foi atribuído (por grupo/turma).
   3.6. Nos 2º e 3º ciclos os intervalos entre aulas terão a duração máxima de 10 minutos e serão desencontrados entre turmas. Durante os intervalos os alunos deverão permanecer nos espaços definidos.
4. Atendendo às condições de cada estabelecimento de ensino existem turnos para utilização do refeitório visando o cumprimento das regras de distanciamento e higienização do espaço.
5. Na EB Dr. José Pereira Tavares e na EB de Loureiro é disponibilizado o serviço de take away, mediante marcação prévia.
6. O serviço de take away é disponibilizado apenas a alunos que tenham horário exclusivamente de manhã e que necessitem de se deslocar para casa imediatamente a seguir às aulas por terem

transporte escolar às 13h35min e não terem tempo para almoçar no refeitório. Poderão existir outras circunstâncias familiares que justifiquem este serviço que deverão ser apresentadas pelos Encarregados de Educação.

7. O refeitório e o bufete encontram-se em funcionamento com lotação limitada e haverá higienização e desinfeção de mesas e cadeiras após cada utilização.
8. Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro da embalagem.
9. Em cada estabelecimento de ensino estão definidos circuitos de circulação interna e procedimentos de forma a promover o distanciamento físico (desde a entrada até à sala de aula, nos espaços comuns – refeitório, sala de alunos e papelaria)
10. A cada aluno/a dos 2.º e 3.º ciclos, professores, assistentes técnicos e assistentes operacionais foram distribuídas máscaras sociais reutilizáveis certificadas pelo CITEVE.
11. Foi colocada sinalética com indicação
    11.1. da obrigatoriedade do uso de máscara em todo o espaço escolar;
    11.2. da obrigatoriedade de desinfeção das mãos na entrada da escola;
    11.3. das instruções para correta higienização das mãos;
    11.4. das regras de etiqueta respiratória.
12. Foram garantidas as condições para a desinfeção das mãos com solução antissética de base alcoólica (SABA) à entrada de cada escola e das instalações desportivas.
13. Todas as escolas oferecem condições para a higienização das mãos várias vezes ao dia.
14. A limpeza e desinfeção dos espaços escolares é feita de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).
15. As salas de aula serão arejadas várias vezes ao dia através da abertura das janelas e/ou portas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
16. Será privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos e nos contactos com os encarregados de educação. O atendimento presencial dependerá de marcação prévia.
17. O código de conduta a observar por todos os elementos da comunidade escolar (anexo I) para prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 será divulgado através das educadoras e professores titulares de grupo/turma e dos diretores de turma, da afixação na entrada de cada um dos estabelecimentos de ensino e da publicação na página web do agrupamento.

**Procedimentos de Educação Física e do Desporto Escolar**

1. O acesso aos vestiários será feito de forma faseada para evitar concentração de alunos nesse espaço. Os alunos são aconselhados a vir equipados de casa.
2. O calçado desportivo a utilizar deve ser exclusivo para a aula de Educação Física.
3. O uso de máscara é obrigatório na entrada e saída das instalações desportivas. Dispensa da obrigatoriedade do uso da máscara durante a realização de exercício físico.
4. Os alunos, se assim o entenderem, deverão ser portadores de água em garrafa devidamente identificada.
5. Apesar do banho depois da atividade física não ser proibido, o mesmo não é aconselhável devido à dificuldade do cumprimento do distanciamento físico numa circunstância em que os alunos estariam sem máscara.
6. Para evitar a troca de objetos, não haverá lugar à recolha de valores. Assim, os alunos serão responsáveis por estes, pelo que se aconselha que não sejam portadores de telemóveis, carteiras, relógios, etc.

7. Alertam-se os alunos que só deverão levar consigo o material indispensável à realização da aula de Educação Física.
8. É obrigatória a desinfeção das mãos, no início, durante e no final de cada aula.
9. Cada aluno deverá ser portador de um saco plástico com a sua identificação para guardar a sua máscara durante a prática do exercício físico. Sugere-se a utilização de um saco de congelação com fecho.

Foram estabelecidas normas a observar pelos Encarregados de Educação:

1. Os alunos com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (febre, tosse, dificuldade respiratória, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça) não se devem apresentar na escola. Os encarregados de educação devem contactar a linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas para o efeito e seguir as instruções.
2. Os alunos que, estando na escola, apresentem sintomas que possam ser associados à COVID-19 serão encaminhados para uma sala de isolamento. Nesse caso, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se de imediato à escola, preferencialmente em veículo próprio.
3. Os alunos serão entregues à porta do estabelecimento de educação, de forma a evitar a circulação de pessoas externas no recinto escolar.
4. Os encarregados de educação (ou outras pessoas que acompanhem os alunos) não podem entrar no recinto escolar exceto em caso de marcação prévia, para tratar de assuntos administrativos ou relativos ao seu educando que não possam ser tratados por outra via.
5. Os encarregados de educação não devem deixar que os seus filhos levem para a escola objetos não necessários (brinquedos, skates, bolas, etc.) uma vez que a sua utilização não será permitida.
6. É muito importante que cumpram os horários definidos porque os procedimentos na receção dos alunos são mais complexos do que o habitual, em função do cumprimento das regras de higiene impostas pelo contexto de pandemia.
7. Os alunos devem permanecer no estabelecimento de educação apenas no tempo estritamente necessário, de acordo com o seu horário ou para frequência de clubes e outras atividades que dependem de inscrição prévia.
8. Os encarregados de educação devem garantir que os alunos de 2º e 3º ciclos se apresentam na escola com máscara devidamente higienizada.
9. Os encarregados de educação devem assegurar que os seus educandos se fazem acompanhar de todo o material escolar necessário uma vez que não será permitida, em caso algum, a partilha de objetos ou materiais entre alunos.

## 2.2. Ponto Focal

A Diretora do agrupamento designou um Ponto Focal e um substituto, em cada uma das escolas, responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19 nesse estabelecimento.

O Ponto Focal será contactado de imediato perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa que se encontre na escola (criança ou adulto).

O Ponto Focal deverá informar a Diretora e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do agrupamento.

O Ponto Focal é o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência de acordo com os fluxos de atuação do anexo I.

| ESCOLA | PONTO FOCAL | PONTO FOCAL (SUBSTITUTO) |
|---|---|---|
| EB de Loureiro | Sandra Margarida de Oliveira Pereira | Ana Raquel Alves Pinto Castro Paço |
| EB Dr. José Pereira Tavares | Lúcio José Ferreira | Marta Martins da Costa Soares |
| EB Curval | Cecília Clara Marques M. Assunção | Maria Gorete Pinho Ferreira Silva |
| EB Areosa | Maria Lurdes Tavares R. Ascensão | Lúcia Maria Soares Rodrigues |
| EB Palmaz | Vera Lúcia Soares Henriques | Rosa Maria Marques Oliveira silva |
| EB Travanca | Irene Oliveira Ribeiro | Laura Cristina Pinho Pereira |
| JI Travanca | Ana Margarida Silva Martins | Maria Lúcia Silva C. Costa Pereira |
| EB Alumieira | Sónia Maria Silva Oliveira | Maria Conceição Silva Moreira Almeida |
| EB Brejo | Rosa Bastos Silva | Maria de Fátima Moreira Miguel |

## 2.3. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente

### Substituição de Pessoal Docente

Em caso de ausência de um docente, a sua substituição será assegurada pelos docentes que estejam em funções de apoio ou coadjuvação, de acordo com o seu horário. Quando tal não for possível, por insuficiência de recursos humanos, os alunos serão encaminhados para espaços amplos, preferencialmente no exterior da escola, acompanhados por um assistente operacional.
Caso a ausência do docente seja prolongada, a sua substituição será assegurada através da reserva de recrutamento.

### Substituição de Assistentes Operacionais (AOP):

Em caso de ausência temporária de um assistente operacional, a sua substituição será assegurada por outro AOP, sempre que seja possível.
Quando a ausência for prolongada ou o número de assistentes operacionais ao serviço se revele insuficiente, recorreremos à Bolsa de AOP constituída pela Câmara Municipal.

## 2.4. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19

Os procedimentos de controlo da transmissão de COVIV-19 em contexto escolar são explicados de forma mais detalhada no documento “Referencial para as escolas” da DGS, de 4/9/2020.
Perante a identificação de um caso suspeito de uma pessoa presente na escola devem ser seguidos os seguintes passos:

São imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é **contactado o Ponto Focal**.

## Caso se trate de uma criança/aluno

**1.** O aluno é acompanhado por um adulto **(Ponto Focal)**, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos no Plano de Contingência.

**2.** O Ponto Focal contacta de imediato o encarregado de educação (enc. educ.), de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

**3.** Na área de isolamento, o enc. educ. contacta **o SNS 24 (808 24 24 24)** e segue as indicações que lhe forem dadas.

**Nota:** Nos casos em que não seja possível o enc. educ. dirigir-se à escola de imediato, **a diretora ou o ponto focal** da escola pode realizar o contacto telefónico com o SNS24 com autorização prévia do enc. educ.

**4.** Na sequência da triagem telefónica:

- Se o **caso não for considerado suspeito** de COVID-19, o enc. educ. ou a pessoa que acompanha a criança/aluno, segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.

Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

**(continua na página seguinte)**

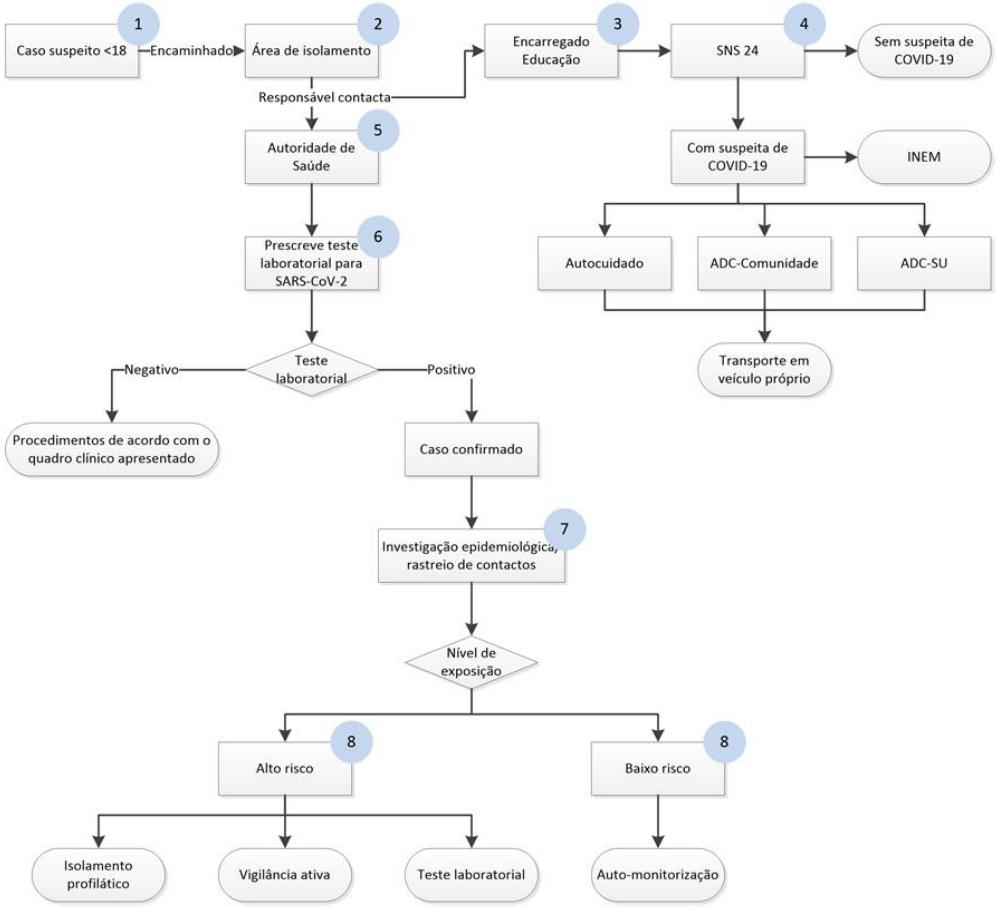


*Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade*

- Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - ✓ Autocuidado: isolamento em casa;
  - ✓ Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
  - ✓ Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Neste caso, a deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita na viatura do encarregado de educação. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

**5.** Se o **caso for considerado suspeito de COVID-19 na triagem pela SNS 24**, **o ponto focal contacta de imediato a Diretora** do agrupamento, que por sua vez **contacta a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**. Os contactos telefónicos referidos encontram-se afixados na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal e da Diretora do agrupamento.

**Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local é informada da situação pela diretora ou ponto focal da escola.**

A partir deste momento, a Autoridade de Saúde Local passa a coordenar todos os procedimentos (pontos 6, 7 e 8 do fluxograma) mantendo todos os envolvidos no processo informados, nomeadamente a Diretora do agrupamento.

**6.** A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o encarregado de educação sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

**7.** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

**Após confirmação laboratorial** do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

**8.** A Autoridade de Saúde informa o encarregado de educação, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecoponto)

Relativamente aos contactos de alto risco poderão ser implementadas as seguintes medidas:

- Isolamento profilático (no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa);
- Vigilância ativa (durante 14 dias, desde a data da última exposição)
- Teste laboratorial

Relativamente aos contactos de baixo risco a medida a implementar será a vigilância passiva pelo encarregado de educação (monitorização de sintomatologia durante 14 dias, desde a data da última exposição).

## Caso se trate de um adulto

**1.** O adulto dirige-se sozinho para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos no Plano de Contingência.

**2.** Na área de isolamento contacta o Ponto Focal para o informar da situação.

**3.** Na área de isolamento contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e segue as indicações que lhe forem dadas.

**4.** Na sequência da triagem telefónica do SNS24:

• Se o **caso não for considerado suspeito** de COVID-19 terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.

•Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 será encaminhado de uma das seguintes formas:

- ✓ Autocuidado: isolamento em casa;
- ✓ Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- ✓ Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

**5.** Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 na triagem pela SNS 24, **o Ponto Focal informa a Diretora que contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**.

**Nota:** A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou deve ser utilizada uma viatura de transporte individual.

**Pontos 6, 7 e 8 do fluxograma** – Procedimento é igual ao aplicado no caso de uma criança ou aluno. (explicado na página 10)

**Nota:** O Ponto Focal deve sempre preencher o formulário referente aos contactos (anexo 6 do Referencial para as escolas da DGS, 4/9/2020), para enviar à Autoridade de Saúde.

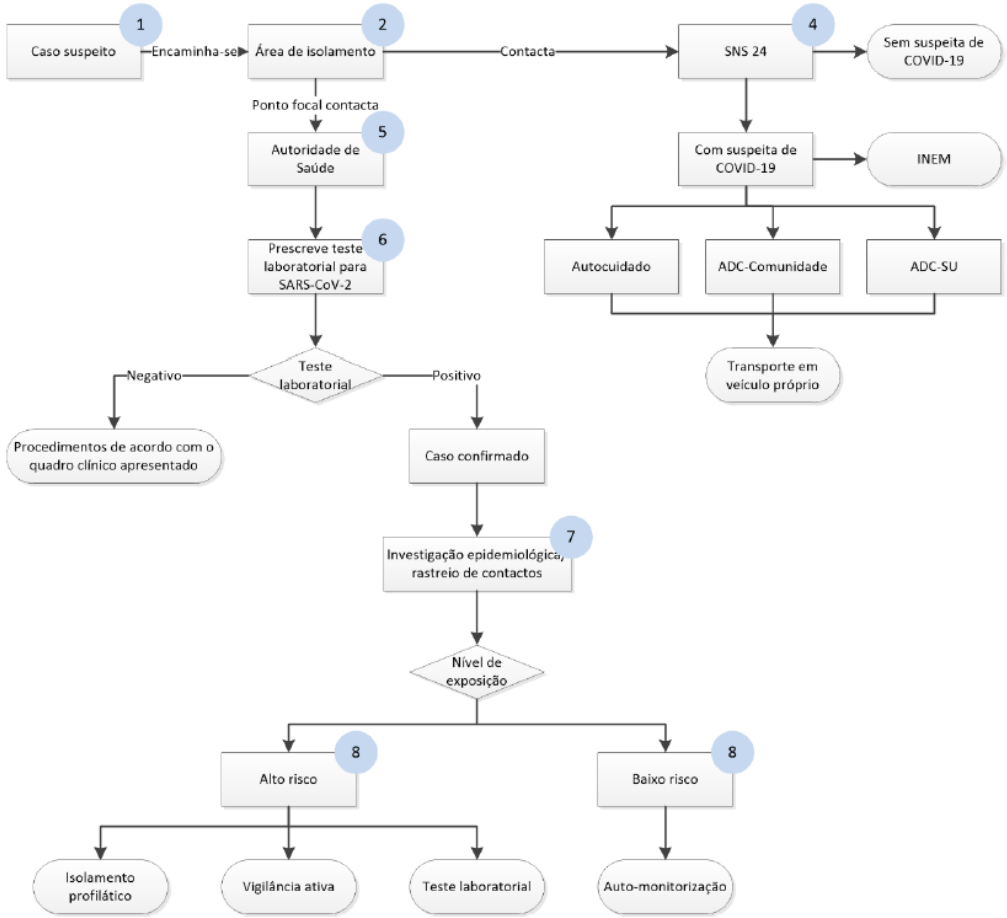


*Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos*

## 2.5. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora da escola

Perante a comunicação à escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento devem ser tomados os seguintes procedimentos:

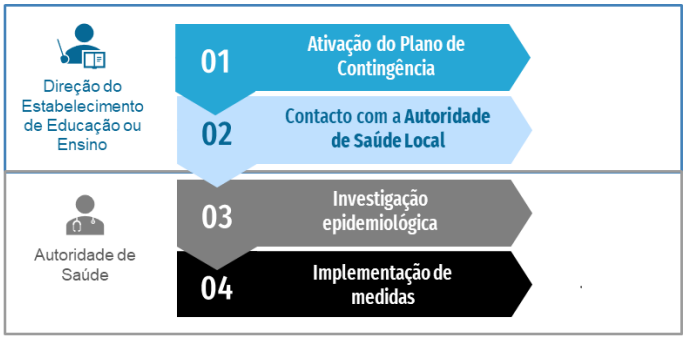


1. Devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o Ponto Focal.
2. A Diretora do agrupamento contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
   - Inquérito epidemiológico;
   - Rastreio de contactos;
   - Avaliação ambiental.
4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
   - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola;
   - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
   - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## 2.6. Procedimento de vigilância de contactos próximos

O documento "Referencial para as escolas" da DGS, de 4/9/2020 estabelece também os procedimentos de vigilância e de rasteiro dos contactos dos contactos.
É muito importante que docentes e não docentes colaborem com as Coordenadoras de estabelecimentos e com o Ponto Focal de cada escola para operacionalizar o rastreio que compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS) :

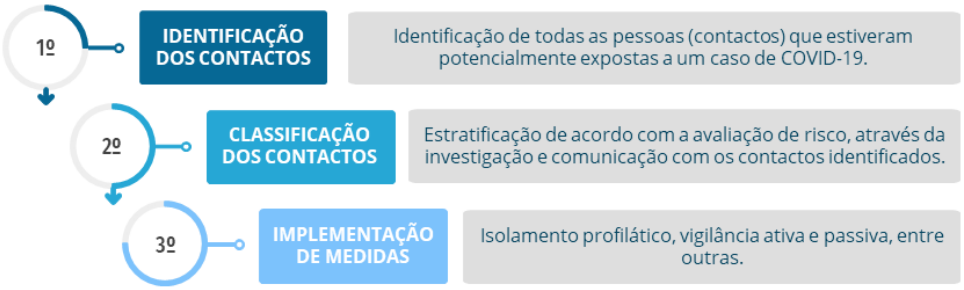

## 2.7. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo **deve permanecer em isolamento** até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos** e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas

(nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e **indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à escola**.

## 2.8. Identificação das áreas de isolamento

A colocação de alunos, docentes ou trabalhadores não docentes numa área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

Em cada escola do agrupamento foram definidas as áreas de isolamento que se apresentam na tabela seguinte.

| ÁREA DE ISOLAMENTO | |
|---|---|
| **ESCOLA** | **LOCAL** |
| Escola Básica de Loureiro | Gabinete Médico (rés do chão) |
| Escola Básica Dr. José Pereira Tavares | Sala anexa à Direção (rés do chão) |
| Escola Básica de Alumieira | Sala das Assistentes operacionais (rés do chão, edifício do J.I.) |
| Escola Básica nº1 de Areosa | Instalações sanitárias dos professores |
| Escola Básica do Brejo | Sala de professores (1.º andar) |
| Escola Básica de Curval | Sala N.º4 |
| Escola Básica de Palmaz | Sala de Apoio Educativo |
| Escola Básica de Travanca | Anexo exterior |
| Jardim de Infância de Travanca | Sala de receção do antigo posto médico de Travanca |

## 2.9. Trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar até à área de isolamento

Em caso suspeito, a deslocação para a sala de isolamento deverá ser efetuada pelo percurso mais curto evitando locais de maior aglomeração de pessoas. Caso se trate de um aluno o mesmo deverá ser acompanhado pelo assistente operacional designado como Ponto Focal

**Escola Básica de Loureiro**

Se for identificado um aluno que constitua um caso suspeito:

- ✓ O **professor** solicita ao assistente operacional afeto aquele piso/espaço que **contacte o Ponto Focal**;
- ✓ O **Ponto Focal** dirige-se à sala onde se encontra o aluno e **acompanha-o para a área de isolamento** pelo percurso mais curto;

Se a ocorrência for numa sala do 1º piso (**salas 1, 2, 3 e 10**):

- ✓ utilizam as escadas de acesso à Biblioteca (Escadas Norte) e dirigem-se diretamente para a sala de isolamento.

Se a ocorrência for numa sala do 1º piso (**salas 5,6,7,8 e 9**):

- ✓ utilizam as escadas de acesso à sala de alunos (Escadas Sul) e dirigem-se diretamente para a sala de isolamento.

Se a ocorrência for numa sala do 1º piso **(salas 11,12,13,14,15,16 e 19)**:

- ✓ utilizam as escadas de acesso à reprografia (Escadas Oeste) e dirigem-se diretamente para a sala de isolamento.

Em qualquer uma das situações, caso seja necessário deslocar-se à casa de banho deverão utilizar uma instalação sanitária de deficientes, situada no rés do chão junto às instalações sanitárias dos professores, que ficará para utilização exclusiva do suspeito.

**Escola Básica Dr. José Pereira Tavares - Pinheiro da Bemposta**

Se for identificado um aluno que constitua um caso suspeito:

- ✓ O **professor** solicita ao assistente operacional afeto aquele piso/espaço que **contacte o Ponto Focal**;
- ✓ **O Ponto Focal** dirige-se à sala onde se encontra o aluno e **acompanha-o para a área de isolamento pelo percurso mais curto**;

Se a ocorrência for numa sala do 1º piso (**salas 1, 2, 3 e 10**):

- ✓ utilizam as escadas de acesso à Biblioteca (Escadas Norte) e dirigem-se diretamente para a sala de isolamento.

Se a ocorrência for numa sala do 1º piso (**salas 4, 5, 6, 7, 8 e 9**):

- ✓ utilizam as escadas de acesso à sala de alunos (Escadas Sul) e dirigem-se diretamente para a sala de isolamento.

Se a ocorrência for numa sala do 1º piso **(salas 11, 12, 13, 14, 15 e 16)**:

- ✓ utilizam as escadas de acesso à reprografia (Escadas Oeste) e dirigem-se diretamente para a sala de isolamento.

Em qualquer uma das situações, caso seja necessário deslocar-se à casa de banho deverão utilizar uma instalação sanitária de professores (masculino), situada no rés do chão, que ficará para utilização exclusiva do suspeito

**Escola Básica de Alumieira, Escola Básica nº1 de Areosa, Escola Básica do Brejo, Escola Básica de Palmaz, Escola Básica de Travanca, Escola Básica de Curval e Jardim de Infância de Travanca**

Se for identificado uma criança/aluno que constitua um caso suspeito:

- ✓ O **professor/educadora** solicita contacta a assistente operacional designada como **Ponto Focal**;
- ✓ O **Ponto Focal** dirige-se à sala onde se encontra a criança/aluno e **acompanha-a para a área de isolamento** pelo percurso mais curto;

Se a ocorrência for numa sala do 1º piso (EB Alumieira, EB Palmaz, EB Brejo, EB Travanca, EB Areosa) utilizam as escadas de acesso mais próximas e dirigem-se diretamente para a sala de isolamento.
Caso seja necessário deslocar-se à casa de banho deverão utilizar uma instalação sanitária de professores, situada no rés do chão, que ficará para utilização exclusiva do suspeito.

## 2.10. Lista de contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID-19:

Os contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID-19 estão disponíveis em local visível em todas as salas de isolamento das escolas do agrupamento.
O Ponto Focal e respetivo substituto têm esses contatos gravados nos seus telemóveis.

## 3. PLANO DE COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

A comunicação tem um papel fundamental neste processo. A partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.
A equipa responsável pela divulgação da informação e formação a docentes, pessoal não docente e alunos é composta por:

- Direção
- Coordenadora e subcoordenadora dos Diretores de Turma e Diretores de Turma
- Coordenadoras de Estabelecimento

Serão desenvolvidas as seguintes ações:

a) Disponibilizar na página web do agrupamento, https://www.aelpb.pt, informação atualizada sobre a COVID-19.

b) Divulgar o Plano de Contingência a toda a comunidade escolar.

c)As educadoras, professores(as) titulares de turma e diretores(as) de turma desenvolverão um conjunto de iniciativas com as crianças e alunos, que lhes permitam familiarizar-se com os procedimentos e práticas previstas no presente Plano.

d) Distribuir cartazes e/ou folhetos informativos sobre etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos e utilização de máscara, em cada estabelecimento de ensino do Agrupamento

e) Colar, junto aos lavatórios, cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos.

f) Atualizar os contactos telefónicos e de correio eletrónico da comunidade escolar: docentes, não docentes e encarregados de educação.

g) Privilegiar os contactos via email ou telefónico com os encarregados de educação.

h) Atualizar os contactos das entidades externas: Autoridade de Saúde Local/(Delegado de Saúde), Unidade de Saúde de Oliveira de Azeméis, Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Segurança Social e Proteção Civil

i) Reunir com pessoal docente e não docente de cada estabelecimento de ensino para dar a conhecer os procedimentos a adotar.

# ANEXOS

## Anexo 1: Fluxos de atuação perante um caso suspeito de COVID-19

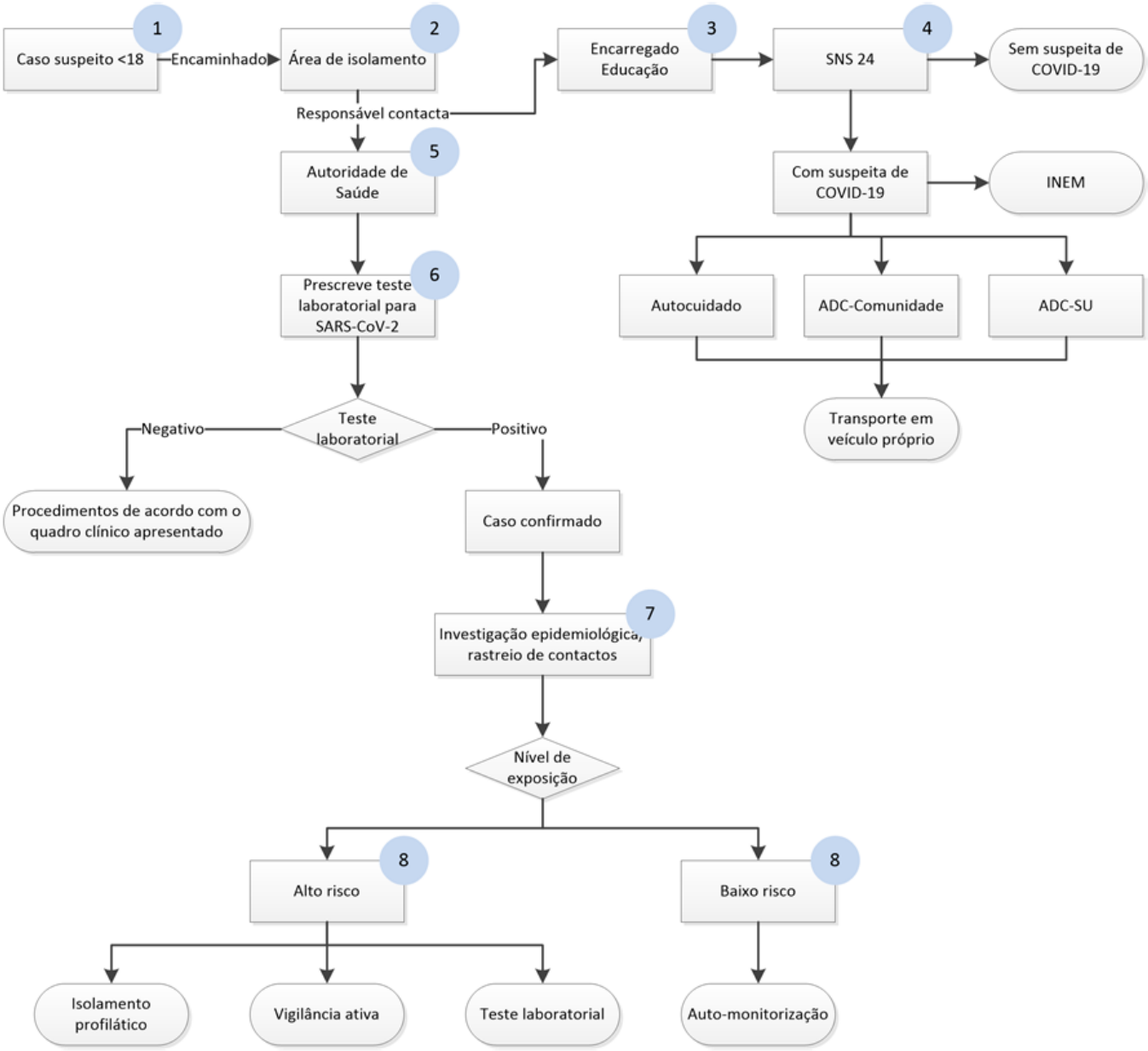


*Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade*

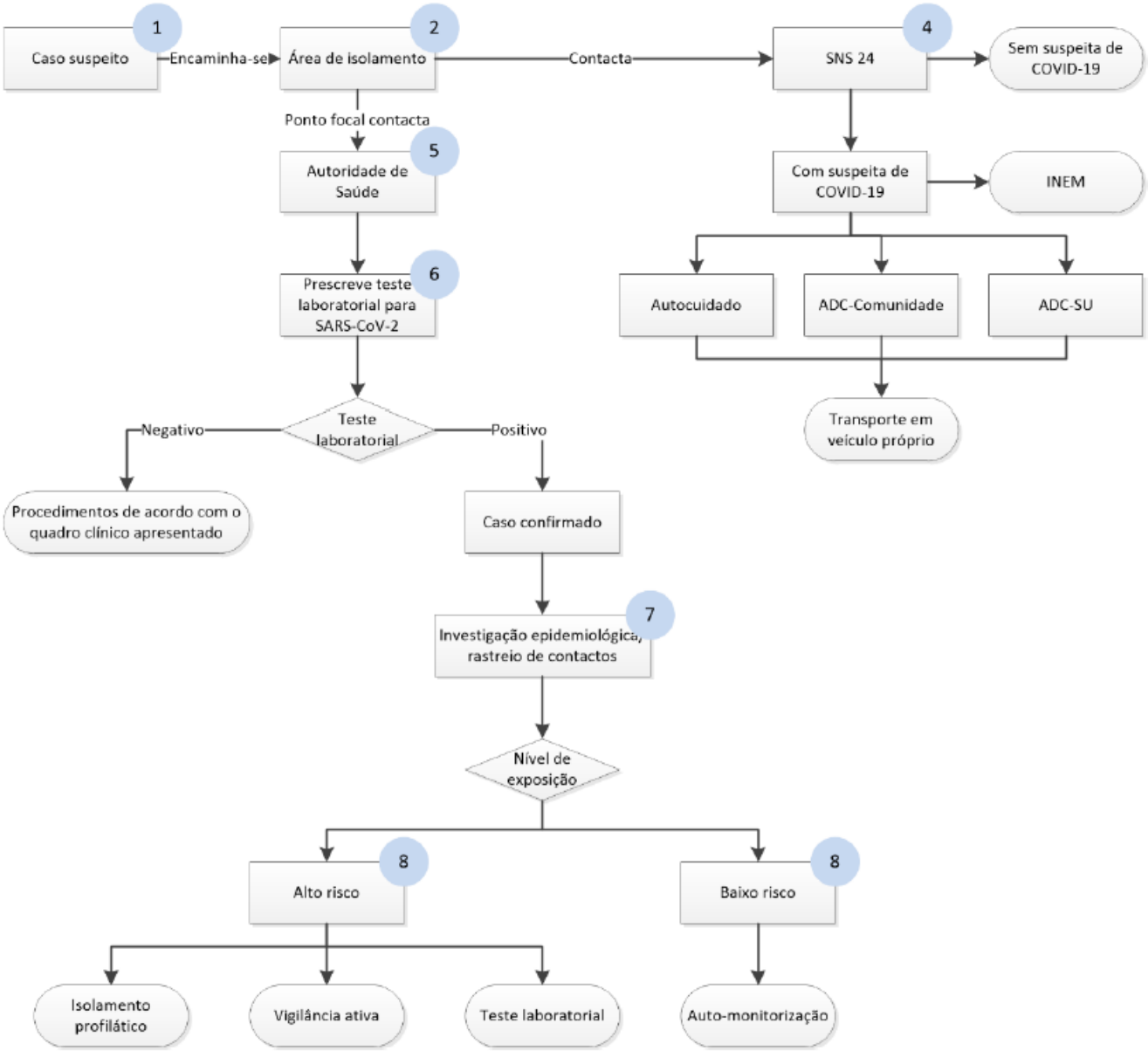


*Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos*

Anexo 2: Perguntas e respostas (In Referencial para as escolas da DGS, 4/9/2020)

# 7. PERGUNTAS E RESPOSTAS

Este capítulo está estruturado sob a forma de perguntas e respostas, procurando elucidar sobre as principais dúvidas que têm surgido relativamente à reabertura dos estabelecimentos de educação ou ensino.

## 7.1. AS CRIANÇAS APRESENTAM MENOR RISCO DE CONTRAIR COVID-19 DO QUE OS ADULTOS?

Segundo a OMS, os casos em idade pediátrica representam apenas cerca de 1 a 3% das infeções por SARS-CoV-2 notificadas a nível mundial. Contudo, estes parecem ser tão suscetíveis à infeção quanto os adultos, apesar de apresentarem formas ligeiras ou assintomáticas (sem sintomas) da doença.

Estão a ser desenvolvidos mais estudos para avaliar o risco de infeção em crianças e jovens.

## 7.2. QUAL É O PAPEL DAS CRIANÇAS NA TRANSMISSÃO?

O contributo das crianças na transmissão de SARS-CoV-2 não é ainda bem conhecido, pelo que são necessários mais estudos.

Embora os menores possam ser menos afetados, importa considerar o elevado número de contactos que estes podem ter no contexto escolar e na comunidade.

Até hoje, foram relatados poucos surtos envolvendo crianças ou estabelecimentos de educação ou ensino. Contudo, o baixo número de casos entre pessoal docente e não docente sugere que a disseminação de COVID-19 em contexto escolar é limitada.

Para o aumento do conhecimento sobre as crianças e a COVID-19, continuam a ser desenvolvidos estudos sobre o papel dos menores na transmissão de SARS-CoV-2, dentro e fora do contexto escolar.

## 7.3. AS CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE SUBJACENTES (ASMA, DIABETES, OBESIDADE) DEVEM VOLTAR À ESCOLA?

Sabe-se que as pessoas com doenças crónicas ou imunossuprimidas podem ter manifestações de COVID-19 mais graves.

As evidências atuais sugerem que o risco de doença grave em menores é, no geral, inferior ao risco em adultos. Contudo, podem ser consideradas precauções adicionais para minimizar o risco de infeção nestes grupos.

Para tal é essencial que a pessoa seja avaliada pelo médico assistente, que deverá considerar o seu estado de saúde e determinar quais os cuidados que deve ter.

## 7.4. QUAL É O PERÍODO DE INCUBAÇÃO DE SARS-COV-2 NAS CRIANÇAS?

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

## 7.5. QUEM DEVE UTILIZAR MÁSCARA NAS ESCOLAS?

Em todos espaços dos **estabelecimentos de educação ou ensino**, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As **exceções** previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

## 7.6. QUANDO DEVE ALGUÉM REALIZAR TESTE MOLECULAR NAS ESCOLAS?

O teste molecular para a deteção de SARS-CoV-2, é prescrito pela Autoridade de Saúde a todos os casos suspeitos e aos contactos de alto risco, e deve ser realizado no cumprimento do descrito na Orientação 015/2020 da DGS.

Deve ser prescrito após a deteção e identificação de um caso suspeito e realizado o mais rapidamente possível.

Aos contactos classificados como tendo exposição de alto risco é prescrito o teste laboratorial pela Autoridade de Saúde, após o resultado positivo do caso inicialmente identificado.

## 7.7. É OBRIGATÓRIA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA À ENTRADA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO?

A medição de temperatura não é obrigatória nem é uma medida recomendada. Qualquer pessoa, aluno ou pessoal docente ou não docente, que frequente o estabelecimento de educação ou ensino deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para lá, se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre. Além disso, em 19 de maio de 2020, a Comissão Nacional de Proteção de Dados pronunciou-se relativamente à recolha de dados de saúde nas escolas, referindo que esta só pode ocorrer se houver manifestação explícita de vontade por parte do aluno, ou do encarregado de educação, e não houver consequências para a sua não aceitação.

## 7.8. A ÁREA DE ISOLAMENTO PODE SER PARTILHADA POR MAIS DO QUE UM CASO SUSPEITO?

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

## 7.9. QUAIS SÃO OS CUIDADOS A TER DURANTE O TRANSPORTE DE E PARA AS ESCOLAS?

As seguintes medidas devem ser praticadas sempre que se utilizem transportes coletivos de passageiros, públicos ou privados, de acordo com a Orientação 027/2020 da DGS:

- Etiqueta respiratória;
- Higiene das mãos – desinfetar ou lavar as mãos depois de tocar em superfícies ou objetos;
- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);
- Utilização de máscara no transporte (ex: autocarros escolares, metro, entre outros).

## 7.10. QUAIS SÃO AS MEDIDAS A IMPLEMENTAR PELOS TRANSPORTES ESCOLARES?

As medidas a aplicar no transporte de crianças estão presentes na Orientação 025/2020 da DGS, sendo complementadas com as recomendações da Orientação 027/2020 da DGS, no que concerne ao transporte coletivo de passageiros. De destacar:

- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);
- Sinalizar os lugares onde as pessoas se devem sentar, quando o meio de transporte o permita, por forma a garantir o distanciamento recomendado entre passageiros;
- Lotação máxima de 2/3 da sua capacidade (Art. 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual);
- Disponibilização de solução antissética à base de álcool à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a Orientação 014/2020 da DGS.

## 7.11. O QUE FAZ A ESCOLA QUANDO UM ALUNO TEM FEBRE?

A febre é um sinal que faz parte da definição de caso suspeito de COVID-19. Como tal, ao identificar-se um aluno com temperatural corporal ≥ 38ºC deve seguir-se os procedimentos descritos no capítulo "Gestão de Caso", nomeadamente o contacto com o Encarregado de Educação, o SNS 24 (808 24 24 24) ou as linhas telefónicas criadas especificamente para este efeito e a Autoridade de Saúde Local.

Importa considerar que a febre é um sinal inespecífico, que faz parte do quadro clínico de outras doenças. Durante o período de inverno, é comum crianças e jovens apresentarem quadros respiratórios decorrentes de outras doenças.

## 7.12. O MEU EDUCANDO TEVE UM TESTE LABORATORIAL PARA SARS-COV-2 POSITIVO, O QUE FAÇO?

Um aluno com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, deve permanecer em isolamento, seguindo as indicações da Autoridade de Saúde, até cumprir com os critérios de cura.

Esta pessoa é acompanhada clinicamente por um médico de família, utilizado a plataforma Trace COVID-19.

Deve permanecer em casa e estar contactável para o acompanhamento clínico e para a realização da investigação epidemiológica pela Autoridade de Saúde (de acordo com o aplicável da Orientação 010/2020 da DGS).

Este só poderá retomar as atividades letivas após cumprir os critérios de cura e ter indicação da Autoridade de Saúde.